

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 186, de 12 de setembro de 2006.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11 de 12 de outubro de 1988, do Conmetro, resolve:

Aprovar os modelos MFP-1, MFP-2, MFP-5, MFP-10, MFP-20, MFP-50, MFP-100, MFP-200, MFP-500, MFP-1000, MFP-2000 e MFP-5000, de pesos de classe de exatidão F2, marca MOFAPE, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Mofape Recuperação de Equipamentos Ltda.

Endereço: Rua Elias da Silva, 427 – Quintino

CEP: 20740 – 210 – Rio de Janeiro - RJ

1.2 Marca: MOFAPE

1.3 Modelo, classe de exatidão e valor nominal, constantes do quadro abaixo:

Modelo	Classe Exatidão	Valor Nominal
MFP-1	F2	1g
MFP-2	F2	2g
MFP-5	F2	5g
MFP-10	F2	10g
MFP-20	F2	20g
MFP-50	F2	50g
MFP-100	F2	100g
MFP-200	F2	200g
MFP-500	F2	500g
MFP-1000	F2	1kg
MFP-2000	F2	2kg
MFP-5000	F2	5kg

2 FORMA, CONSTRUÇÃO, DIMENSÕES E MATERIAL:

2.1 Forma: Os pesos modelos MFP-1, MFP-2, MFP-5, MFP-10, MFP-20, MFP-50, MFP-100, MFP-200, MFP-500, MFP-1000, MFP-2000 e MFP-5000, apresentam formato cilíndrico.

2.2 Construção: Conforme o item 7 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/94, naquilo que for aplicável.

2.3 Dimensões: Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 004900/2005.

2.4 Material: Aço Inoxidável.

3 MARCAÇÃO E APRESENTAÇÃO:

3.1 Os pesos da classe F2, a que se refere a presente portaria, devem indicar de modo claro e indelével o seu valor nominal, não seguido do símbolo ou nome da unidade de medida, e não devem portar a classe de exatidão, sendo que a classe deve ser indicada na tampa do estojo que contem o peso. As exigências estão em conformidade com os subitens 12.1, 12.3, 12.3.1, 13.1 e 13.2 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/94.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme os subitens 5.3, 5.3.1, 5.4, 5.5, 14.2 e 14.3 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/94.

4.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano de execução do exame, deve atender ao disposto no item 15, subitens 15.4 e 15.4.1 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/94.

5 DESENHO ANEXO À PRESENTE PORTARIA:

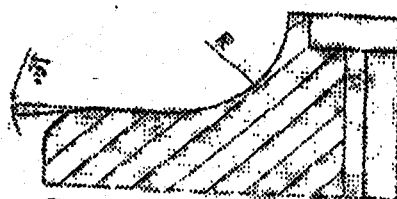
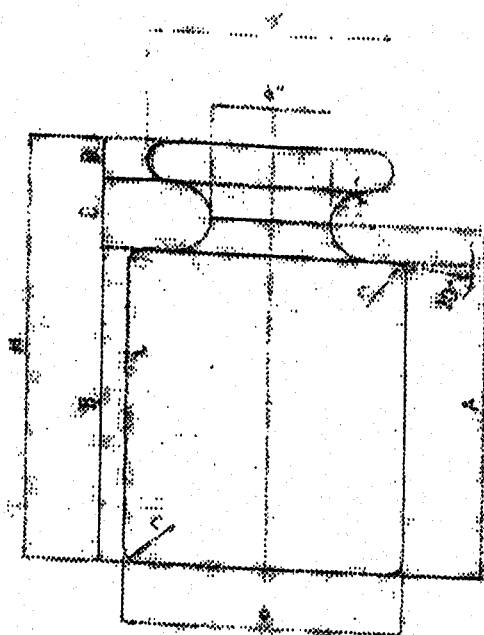
5.1 Vistas frontal, superior e em corte com detalhe da câmara de ajustagem dos pesos modelos MFP-1, MFP-2, MFP-5, MFP-10, MFP-20, MFP-50, MFP-100, MFP-200, MFP-500, MFP-1000, MFP-2000 e MFP-5000, classe F2.

6 ENTRADA EM VIGOR

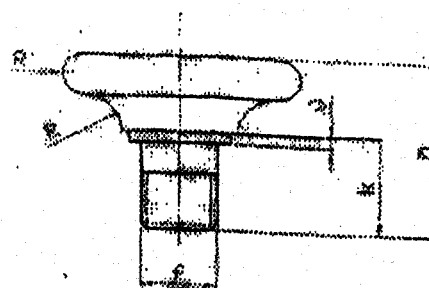
6.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

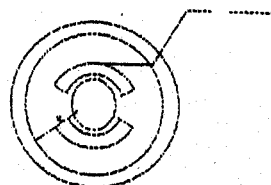
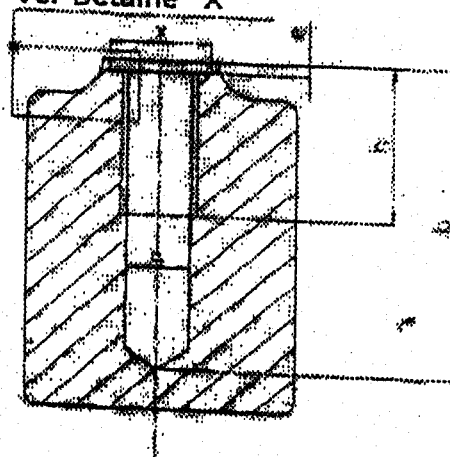
Diretor de Metrologia Legal



Detalhe "X"



Ver Detalhe "X"



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 186 DE 12 setembro DE 2006



FABRICANTE:
MOFAPE RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

VISTAS FRONTAL, SUPERIOR E EM CORTE COM
DETALHES DA CÂMARA DE AJUSTAGEN DOS PESOS
MODELOS MFP-1, MFP-2, MFP-5, MFP-10, MFP-20, MFP-
50, MFP-100, MFP-200, MFP-500, MFP-1000, MFP-2000 E
MFP-2000 CLASSE F2.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
01